DIARIO OFICIAL do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

 Defesa, etc. 7) São Paulo, tendo sido a mesma devidamente empenhada, pela Divisão do Orçamento deste Mi-nistério e nos anos vindouros a conta dos créditos que para tal fim forem votados.

Clausula vigésima nona — O Governo do Estado de 3.07.4 — São Paulo contribuirá anualmente, com a importância de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Crs 1.200.000.00, em serviços correspondentes a dois terços (2/3), do total previsto para assistência sanitária a javoura.

Clausula trigésima — Os trabalhos de que trata a c.áu-sula 15.a e seu parágrafo único, serão dirigidos e executados pelo Departamento de Defesa Sanitaria da Agricultura, da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e fiscalizados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do D. N. P. V., do Ministério da Agricultura, por intermédio de representantes especialmente designados.

Cláusula trigésima primeira — As contribuições do Governo Federai serão depositadas em quatro prescações, iguais e trimestrais, na Agência do Banco do Brasil em São Paulo, a disposição do Departamento de Defesa Sa-

suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante acsenti-mento de ambas as partes acordantes.

Parágraio único — No caso de rescisão ou terminação do acordo sem que o mesmo seja renovado, os materiais

e semoventes adquiridos a conta dos respectivos recursos serão entregues aos Covernos da União e do Estado de São Paulo, proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula trigésima quarta — O presente têrmo só tera vi for se registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilidades de Contario da União, por indenigação eleguma.

sabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registo.

Cláusula trigésima quinta — Os serviços resultantes dêste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipu-ladas e, ainda pelo Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.159, de 29 de dezembro de 1942, no que lhe fôr aplicável. Cláusula trigésima sexta — O presente acôrdo está isento de pagamento do selo ex-vi do art. 15 N. VI § 5.0

da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente térmo no tivro de acordo a cargo da Secretaria de E tado, o qual. Terois de lido e achado certo vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas, Dulcinéa Pereira, Cira Pereira da Silva Subts. e por mim Antônio Martins dos Reis, Escriturário classe "G", com exercício na La Secção da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio, 9 de maio de 1951 João Cleophas Agesilau A. Bitencourt Dulcinéa Pereira Cira Fereira da Silva Antônio Martins dos Reis.

LEI N. 1.591, DE 27 DE MAIO DE 1952

Declara de utilidade pública o Circulo Ope rário de São José dos Campos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lite são conferidas por lei, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — É declarado de utilidade pública o Circulo

Operário de São José dos Campos.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de

maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952. Carlos de Albaquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.427, DE 28 DE MAIO DE 1952

Declara de nenhum efeito o Decreto n. . 21.337, de 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1.0 - Declara de nenhum efeito o Decreto n. Artigo 1.0 — Dictara de fientida eletto o Decreto I.

21.337, de 7 de abril do corrente ano, que transferiu dotação orçamentária dentro da verba n. 19, do orçamento vigente, atribuida à Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 2.0 — Éste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio da 1832.

de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. Canuto Mendes de Almeida

Publicado na Diretoria Ceral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral,
Subts.

DECRETO N. 21.428, DE 28 DE MAIO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NCGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Ficam reduzidas, dentro da verba n. 24 do orçamento vigente, atribuida ao Departamento de Esportes do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado des Negacios do Courante de Ademarca de Itans, na seguinte

conformidade:	Governo, as accações de	itens, na seguint
		' Cr\$
	VETEA N. 24 •	
8.07.2 -	Material e Serviços	
2 —	Material Permanente	
21	Aparelhos e Instrument	os Téc-
	nicos	
210 —	Aparelhos e instrument	os fisi-
	cos, de engenharia,	
	de laboratórics, de ob	
	rios e similares	
6.07. 3 —	3 — Material de Consun	10

Ue 50.190,00 m2 (cincoenta mil, cento e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 605+7,00 a 689+0,00 da locação, que consta pertencer a Silvino Paia, descrita na pianta n. 313-C-79;

4 — Despesas Diversas
43 — Comunicações e Transportes
1-1 — Transporte com requisição 394 — Soros e produtos químicos e far-131-I — Transporte com requisição 300.000,00 Total das reduções 550.090,00

Artigo 2.o -- Com a importância das reduções feitas no artigo anterior, ficam suplementadas dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens seguintes:

VERBA N. 24 Material e Serviços

2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
202 — Instalações e equipamentos 200.000.00 341 - Dormitórios ... 440 — Certames promovidos pelo Es-Total das Suplementações 550.000,00

> Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. Canuto Mendes de Almeida Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952. Carles de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 21,429, DE 28 DE MAIO DE 1952

Dispõe sóbre desapropriação de imovel situado no distrito, município e comarca de Campinas, destinado à instalação do Depósito de Reprodu-tores de São Paulo, do Ministério da Guerra

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.0 — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de 529.897.00 m2 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados), com benfeitorias, situada no distrito. municipio e comarca de Campinas, destinada à instalação do Depósito de Reprodutores de São Paulo, do Ministério da Guerra, que consta pertencer a Constantino Von Zuben & Irmãos, compreendida entre as seguintes divisas e confrontações: inicia na estaca 0=7 colocada a 10.60 m do vaio, com os rumos e distâncias seguintes: NE 35º15'00" — 632,66 m — estaca 1: SE 64º47'30" — 175.13 m — estaca 2: SE 42º55'45" — 692.65 m — estaca 3; SW 43º42'35" — 595,58 m — estaca 4; NW 47º17'50" — 232.23 m — estaca 5; NE 28º32'35" — 37.89 m. — estaca 6; NW 54º43'50" — 528.18 m — estaca 7=0. onde teve início, confrontanda a NE com a fazenda Tapera, e nos demais quadrantes com a Fazenda Serra D'Agua (Depósito de Reprodutores de São Paulo). de São Paulo).

 A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efetos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.0 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 313.8.80.2 — 28.280.1 — Próprios do Estado em geral.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Polício do Governo do Estado da São Paulo aos 28.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1952.

> LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Mario Beni

Nilo Andrade Amaral
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952.
Carlos de Albuquerque Saiffarth — Diretor

Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.430, DE 28 DE MAIO DE 1952

Dispõe a respeito de desapropriação de ser-vidões sôbre imóveis situados no distrito e município de Bafete, comarca de Conchas, destinadas a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

GOVERNADOR DO LUCAS NOGUEURA GARCEZ. ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alinea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-Lei Federal n. 3.355, de 21 de junho de 1941,

Artigo 1.o — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as servidões de passagem da linha de transmissão de energia elétrica, destinadas aos serviços da eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, sôbre as faixas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito e município de Bofete, comarca de Conchas, com benfeitorias, constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Exmo. Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas. a saber:

Servidão sôbre uma faixa de terreno com a área de 11.316,020 (onze mil, trezentos e dezesseis metros e no-venta centímetros quadrados), situada entre as estacas 583+10,00 a 605+7,00 da locação, que consta pertencer a Herdeiros de Moisés Zacarias, descrita na planta n. 150.000,00 313-C-78; 2 — Servidão sôbre uma faixa de terreno com a área

na pianta n. 313-C-8;

a — Servidão sobre uma faixa de terreno com a area de II.440,84 m2 (onze mil, quatrocentos e quarenta metros e oitenta e quatro decimetros quadrados), situada entre as estacas 689+0,00 a 708+16,00 da locação, que consta pertencer a Roque Fexina, descrita na planta n. 313-C-80;

4 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a area de 23.326,60 m2 (vinte e três mil, trezentos e vinte e seis metros e sessenta decimetros quadrados), situada entre as estacas 708+16,00 a 747+14.00 da locação, que consta pertencer a Albino Morete, descrita na planta n. 313-C-81;

5 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 11.912,56 m2 (onze mil, novecentos e doze metros e cincoenta e seis decimetros quadrados), situada entre as estacas 747+14,00 a 767+12,00 da locação, que consta pertencer a Roque Mariano da Silva, descrita na planta n. 313-C-82;

5 — Servidão sôbre uma faixa de terreno com a área de 43.020,75 m2 (quarenta e três mil vinte metros e setenta e cinco decimetros quadrados), situada entre as estacas 767+12,00 a 790+4,00 e 790+8,00 a 839+10,00 da locação, que consta pertencer a Roque Fexina, descrita na planta n. 313-C-83;

7 — Servidão sôbre uma faixa de terreno com a area de 88.335.00 m2 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 842+0.00 a 982+3.00 e 982+18.50 a 991+0.00, que consta pertencer a Francisca Lopes, descrita na planta n. 313-D-84.
Artigo 2.0 — A desapropriação de que trata o artigo

anterior e declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365. de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado

sob n. 321.8.61.2.271-1 Obras Ferroviárias.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de maio de 1050 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952.

Carlos do Albuquerque Suiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.431, DE 28 DE MAIO DE 1952

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Leme, co-marca de Araras, necessário à construção de predio destinado ao Ginásio Estadual de Leme.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PÁULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alinea "a", da Conscituição do Estado, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-lei Federal n. 3 3c5. de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigavel ou judicial, um terreno com a área de 10.800 m2 (dez mil e oitocentos metros quadrados), medindo 90,00 m de frente para a Rua Newton Prado por 120,00 m da irente aos fundos, de forma retangular, situado no distrito e município de Leme, comarca de Araras, necessário à construção de prédio destinado ao Girásio Estadual de Leme, que consta pertencer a José Antunes Filho e butro.

Artigo 2.0 — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal m 3.365, de 21 de junho de 1941.

junho de 1941.

Artigo 3.0 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 313.8.80.2 — 28.230.1 — Próprios do Estado em geral.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

rio. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28

de maio de 1952. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.432, DE 28 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados nos distritos e municípios de Matão e Araraquara, cemarca de Araraquara, neces-sários a serviços da Estrada de Ferro Arara-

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alinea "a", da Constituição do Estado, cembinades com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.0 — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigavel ou judicial, as áreas de terrenos situadas na cemarca de Araraquara, configuradas nas plantas que com éste baixam, devídamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, abaixo relacionadas e necesárias aos serviços de construção da variante Silvânia — Cesário Bastos, da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

1 — Uma faixa de terreno com a área de 32.541 m2, com benfeitorias, que consta pertencer a Rivadavia de Faria, situada no distrito e municíplo de Matão, comarca de Araraquara e localizada entre as estacas 9 ± 2.00 m. a 63 ± 5.50 m. da locação, com o comprimento de 1.033.50 m.,

63 - 5,50 m. da locação, com o comprimento de 1.033,59 m., confrontando pelos lados direitos e esquerdo com a Estrada de Ferro Araraguara e Rivadavia de Faria e pelos demais lados com a Estrada de Ferro Araraquara e Adeli-na da Rocha Melo e outros, de acórdo com a planta n.

8.187-2; 2 — Uma faixa de terreno com a área de 15.066 m2., com benfeitorias, que consta pertencer a Belarmino Ca-parell, situada no distrito e municipio de Matão, comerca de Araraquara e locolizada entre as estacas 9 +2.00 m. a 89+12.00 m. da locação, com o comprimento de 1.610 m., confrontando pelos lados direito e equerdo com o pro-prietário e Estrada de Ferro Aravaquara e pelos demais lados com Irmãos Baldan e espólio de Bento Cerlos de Arruda Botelho, de acôrdo com a planta n. 8.137-3: 3 — Uma faixa de terreno com a área de 42.609 m2,